



SENADO FEDERAL

Ofício nº 494 (SF)

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Ministro de Estado da Fazenda

Assunto: Indicação para apreciação.

Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, a Indicação nº 36, de 2025, de autoria do Senador Izalci Lucas, que “Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a elaboração e implementação de regulamentação estrita para as instituições financeiras e de pagamento que processam transações para o setor de apostas. Essa regulamentação deve obrigá-las a implementar mecanismos de **due diligence** e monitoramento para identificar e bloquear transações suspeitas ou relacionadas a operadores não licenciados, sob pena de corresponsabilização”.

Segue, em anexo, cópia da proposição.

Atenciosamente,

Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária do Senado Federal

phfm/ins25-036

 Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro em 18/06/2025

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6294499886>